



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

| | |
|---|--|
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | |
| De 16 de maio de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2024. | |
| OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br | |
| AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.05.2024). | |
| DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO | |
| A partir das 10 horas do dia 21 de maio de 2024. | |
| O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro, através do seguinte endereço: http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes | |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br | |

General Carneiro, 15 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ N.º 00.310.922/0001-03, com sede à rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - centro, General Carneiro/PR - CEP 84.660-000, torna público que, realizará Processo Licitatório com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | ÀS 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2024. |
| NO DIA 21.05.2024 O FORNECEDOR QUE TIVER O MENOR PREÇO POR ITEM SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO . | DIA 21/05/2024, a partir da 10:00 Horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br |

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a para a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.2 A descrição detalhada do objeto da presente licitação **consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.
- ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.**

b) O envio de propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia 20.05.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.

c) A participação na presente dispensa é preferencial para **microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no local ou regionalmente nos termos do Art. 47 e 48 §3º da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 4º da Lei 14.133/21.**



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

d) Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a **microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.**

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADA (pelo valor do item), e o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02(DUAS) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

g) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

h) Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

i) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, para exercício de 2024.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 74.000,00

5.0 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para aquisição do produto constante do **Termo de Referência anexo I**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. Declaração de que atende os requisitos do edital.

6.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada **conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

6.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

7. - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

General Carneiro/PR, em 15 de maio de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|--|------------|---|--------------------|
| 01 | 01 | Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência. | 262,50 |
| VALOR TOTAL R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). | | | |

3. DA JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Câmara (Legislatura 2023/2024), o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR.

4. METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será **menor preço – por item**.

5. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do produto, mediante a **apresentação de nota fiscal de venda do produto licitado** e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Constatando-se uma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, pela via eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será centralizada na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, localizada no seguinte endereço: rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega do objeto acima descrito é de 30 (trinta) dias úteis, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A CONTRATADA TEM POR OBRIGAÇÕES:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço – por item**.

10.2. As propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

10.3. No dia xx.xx.2024 o fornecedor que tiver o **menor preço – por item** será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

11.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.09. Declaração de que atende os requisitos do edital.

11.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA

12.1. Em caso de pessoa física ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração (art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021).

12.2. Em caso de pessoa física, deverá ser comprovado o cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela em anexo.

14. DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas é assumido a responsabilidade.

General Carneiro/PR, em 06 de maio de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------------------------|------------|---|--------------------|
| 01 | 01 | Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência. | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | |



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: _____

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n.º _____,
Endereço: _____ declara, sob as penas da Lei,
para os fins de habilitação, no Processo **n.º 008/2024** – DISPENSA de
Licitação **n.º 004/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General
Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e
informações necessárias para a participação da presente licitação e a
aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza,
vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo **n.º 008/2024** – DISPENSA de Licitação **n.º 004/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável